

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI N.º 607, DE 2003

Torna obrigatório a existência de ambulância e de Profissional da área de saúde nos postos da Polícia Rodoviária Federal.

Autor: Deputado Carlos Nader

Relator: Deputado Chico da Princesa

I - Relatório

O presente projeto de lei pretende tornar obrigatória a presença de ambulância, com motorista, e de dois profissionais de saúde nos postos da Polícia Rodoviária Federal – PRF. Ressalta-se que tal permanência deve se estender por 24 horas por dia.

O projeto do ilustre deputado demonstra a preocupação em oferecer pronto-atendimento aos feridos, de modo a diminuir o número de vítimas fatais nas rodovias brasileiras.

No prazo regimental não foram apresentadas Emendas.

II – Voto do Relator

Em que pese o escopo da proposta, o tema merece melhor análise por parte desta comissão.

O Brasil possui uma enorme malha rodoviária com diferenciado fluxo de veículos e de acidentes. Há que se conhecer esses dados para definir o quantitativo de profissionais, e a jornada a ser cumprida por eles para oferecer a população o atendimento eficiente.

Além disso, nem todos os postos da Polícia Rodoviária Federal contam com efetivo suficiente para atender a jornada de 24 horas.

É necessário ainda que se leve em conta a diversidade sócio-econômica e de infra-estrutura das diferentes regiões brasileiras onde estão espalhados os postos da Polícia Rodoviária Federal. Algumas cidades estariam impossibilitadas de oferecer atendimento às vítimas, uma vez que não dispõem de hospitais equipados para tal atendimento.

Os acidentes ocorridos nas rodovias brasileiras são fruto de sinalização deficiente ou inexistente, falta de monitoração da velocidade dos veículos e de fiscalização do uso de álcool por parte dos motoristas. Todos esses dados são indicativos da necessidade de unir esforços das autoridades rodoviárias e sanitárias no sentido de agir para educar os motoristas e diminuir as estatísticas atuais.

Pelo exposto, votamos pela rejeição do Projeto de Lei n.º 607 de 2003.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 2003

Deputado Chico da Princesa
PL - PR